

Edital de Contribuição de Melhoria nº 46/2026

Contribuição de Melhoria decorrente de
capeamento asfáltico em CBUQ.

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com a Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967,

TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, a quem interessar possa, que foi executada a obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na Rua Prefeito Júlio Both, nesta cidade, cujo custo deverá ser ressarcido parcialmente pela Contribuição de Melhoria no limite de 60% do custo total da obra, conforme Lei Municipal nº 4.669, de 24 de outubro de 2023.

1. Delimitação da área diretamente beneficiada:

A Contribuição de Melhoria será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com as ruas onde as obras foram executadas.

2. Demonstrativo do custo final da obra:

A obra, objeto desta Contribuição de Melhoria, teve como custo de execução o valor total de R\$ 206.833,27 (duzentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

3. Determinação da parcela:

Atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001 e ao Decreto-Lei Federal nº 195, de 24 de fevereiro de 1967, segue relacionado no Anexo I deste edital, o valor correspondente a Contribuição de Melhoria, que deverá ser pago pelo proprietário de cada imóvel.



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/9521dd762ce7>

4. Da impugnação dos elementos deste edital:

Os beneficiados com a obra têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar impugnação a quaisquer elementos constantes no mesmo.

A impugnação será encaminhada à Administração Municipal, por meio de petição, que dará início ao processo administrativo, na qual, o impugnante poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra.

5. Da reclamação quanto ao lançamento:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.

Mantido o lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da contribuição, desde a data da ciência do contribuinte.

A anulação do lançamento não ilide a efetivação de outro, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

6. Formas de pagamento:

A adesão a forma de pagamento deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência do lançamento pelo contribuinte, em cota única ou em parcelas, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Municipal nº 2.624, de 28 de dezembro de 2001, e no Decreto Municipal nº 13, de 11 de fevereiro de 2025:

a) pagamento do valor total, em cota única, até a data de vencimento do lançamento efetuado, hipótese em que será concedido um abatimento de 10% (dez por cento) no valor do tributo devido;

b) em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês; e



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/9521dd762ce7>



c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, para o contribuinte que comprovar, por meio de laudo médico, que os proventos de aposentadoria ou reforma são decorrentes de acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma.

7. Disposições finais:

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Diretoria Tributária do Município de Santo Cristo, durante o horário de expediente.

Santo Cristo, 71º Ano da Emancipação, 8 de abril de 2026.



Nome: CHARLES THIELE

CPF : 009.***.***-

Data/Hora: 08/04/2026 15:02

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Charles Thiele,

Prefeito.

Registre-se e publique-se.



Nome: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

CPF : 007.***.***-

Data/Hora: 08/04/2026 15:11

Cargo: AGENTE A. A.

Cristiane Rodrigues da Silva,

Diretora de Projetos.



Verifique a autenticidade do documento em:
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos/9521dd762ce7>



Anexo do Edital de Contribuição de Melhoria nº 46/2026

Anexo I

Determinação da parcela do custo a ser pago pelo proprietário do imóvel
beneficiado pela obra



DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL BENEFICIADO PELA OBRA										
Município de Santo Cristo			Valor da Obra (A)	R\$	206.833,27	Participação contribuinte 60%	R\$124.099,96			
Secretaria de Gestão e Finanças			SOMA TESTADAS (B)	290,00		Participação Prefeitura 40%	R\$82.733,31			
Exercício de 2026			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PREFEITO JULIO BOTH							
			ANEXO I		EDITAL Nº 46/2026					
NOME DOS PROPRIETÁRIOS			IMÓVEL		TESTADA METROS	AVALIAÇÃO PRÉVIA	AVALIAÇÃO ESTIMADA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL	PARTICIPAÇÃO POR LOTE	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DEVIDA
			LOTE	QUADRA	(F)	(Valor do lote antes de receber a melhoria) (C)	(Valor do lote após receber a melhoria) (D)	(E=D-C)	G=(((A*60%)/B)*F)	MENOR DE (G e E)
1	CASEMIRO AMBROSIO MAZUREK	003	007	28,00		R\$117.556,50	R\$117.556,50	R\$128.136,59	R\$11.982,07	R\$11.982,07
2	HAUBERT IND. COM. DE EQUIP. EM INOX LTDA	003	007	27,00		R\$597.636,00	R\$597.636,00	R\$651.423,24	R\$11.554,13	R\$11.554,13
3	HAUBERT IND. COM. DE EQUIP. EM INOX LTDA	005	007	15,00		R\$431.057,50	R\$431.057,50	R\$469.852,68	R\$6.418,96	R\$6.418,96
4	HAUBERT IND. COM. DE EQUIP. EM INOX LTDA	005	007	15,00		R\$433.972,50	R\$433.972,50	R\$473.030,03	R\$6.418,96	R\$6.418,96
6	GDI MARMORES E GRANITOS LTDA	006	007	15,00		R\$427.595,62	R\$274.185,00	R\$298.861,65	R\$6.418,96	R\$6.418,96
7	GDI MARMORES E GRANITOS LTDA	006	007	15,00		R\$325.436,53	R\$427.595,62	R\$466.079,23	R\$6.418,96	R\$6.418,96
8	JOSE LUIZ DIEI	007	007	15,00		R\$79.800,00	R\$325.436,53	R\$354.725,82	R\$6.418,96	R\$6.418,96
9	MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO	007	007	15,00		R\$283.631,98	R\$79.800,00	R\$86.982,00	R\$6.418,96	ISENTO
10	ENZO MIGUEL HAUBERT	002	007	32,00		R\$283.631,98	R\$283.631,98	R\$309.158,86	R\$13.693,79	R\$13.693,79
11	ROMARIO MAYA	002	007	12,50		R\$92.392,00	R\$92.392,00	R\$100.707,28	R\$5.349,14	R\$5.349,14
12	HAUBERT IND. COM. DE EQUIP. EM INOX LTDA	002	007	29,00		R\$129.096,00	R\$129.096,00	R\$140.714,64	R\$12.410,00	R\$12.410,00
13	MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO	013	007	41,50		R\$44.688,00	R\$44.688,00	R\$48.709,92	R\$17.759,13	ISENTO
15	MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO	012	007	30,00		R\$66.500,00	R\$66.500,00	R\$72.485,00	R\$12.837,93	ISENTO
		Total		290,00		R\$ 3.312.994,61	R\$ 3.303.547,63	R\$3.600.866,92	R\$ 124.099,96	R\$ 87.083,94

Santo Cristo, 11 de março de 2026.

M. Caroline Mebuis de Carvalho

Maria Caroline Mebuis de Carvalho
Diretora Tributária

Espanada Prefeito Canisio Ost, 133, Centro, Santo Cristo/RS, 98960-000
553541-2000 | www.santocristo.rs.gov.br | comunicacao@santocristo.rs.gov.br

